ZPR-2 - ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL 2 ANEXO Nº. 13 DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO E EDIFICAÇÕES* *** LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO CONSTRUÇÃO 20 USO DO SOLO RECUO FRONTAL RECUO MÍNIMO FORMA DE PARCELAMENTO ÁREAS PÚBLICAS MÍNIMO (m) LATERAL (m) **PLANO DIRETOR TERRITORIAL** DISTR TIPO ÁRFA **AMBIENTAL DE LIMEIRA - LEI** ÁRFA ATIVIDADES TAXA MÍNIMA DE FRENTE INSTI ATÉ 2 FRENTE OCUPA TAM T.O. C.A COMPLEMENTAR N.º 442/09 MÍNIMA DOMI-VER-A.V. FRENTE MÁX. RENTE PERMEABILIDADE PERMITIDAS MÍNIMA D OTES D MÍNIMA SIST. TUCIO-PAV DE ATÉ 4 CÃO **FECHA** RESUL NIAIS DES P/LOT PRINCI-SECUN ATUALIZADO PELA LC 476/09. ÁRFA UM DOS GLEBA LOTE VIÁRIO NAL PAV 7 A.D. 2, 2 DA TANTE A.V. FECH PAL DÁRIA LC 500/09, LC 539/10, LOTEÁ (m) A.I. ADOS $(m^2)^{22}$ (m²) LC 551/10. LC 649/12. VEL (% LC 671/13, LC 689/14, 200 H (Residencial Unifamilia LC 704/14, LC 708/14, 40 250 10 MISTO e Residencial LC 709/14, LC 710/14, RESID Multifamiliar) e conform LC 715/14. LC 719/14. 10 300 10.5 50% da Conforme Lei Anexo 24 5 12, 13 33 100.000 3,50% 20,00% 7,50% 10,00% 0,65 5 1,3 2 3 LC 732/15. LC 765/16. 3877/04 MISTO EM ZCO OU NÚCLEOS LC 787/17 e LC 797/17 NÃO CFE, DIRETRIZES DA 10 360 12 RESID PML DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO* ** *** 21 IMÓVEL A SER FRACIONADO FRACIONAMENTO5 CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO FRENTE MÍNIMA (m AREA ÁREAS PÚBL FRAÇÃO PRIVATIVA COMUN RECLIO FRONTAL RECUO FRONTAL RECUOS MÍNIMOS DE LATERAIS. DO LEITO ÁREA CARROÇÁVEL DE MÍNIMO DE VIAS MÍNIMO DE VIAS FUNDO, ENTRE UNIDADES E BLOCOS TIPO DE COND MÁX ENTR DENSI TAXA MÍNIM PÚBLICAS (m) PARTICULARES (m) VIAS FRAÇÃO ATIVIDADES NO MAX GABA-CÃO DO DA DO DADE A.V DE PERME **FECHA** PARTICULARES (m PERMITIDAS IDEAL PAV A.I.³ INTER T.O. ABILIDADE RITO IMÓVEL DA EMPRE A.V. C.A (hab/ha) PRIVA-PISTA C FRENTE FRENTE FRENTE FRENTE PISTA C (m² FNDI NA⁴ ATÉ 2 ATÉ 4 ATÉ 12 MAIS DURLO TIVA PRINCI-SECUN-PRIN-SECUN-PAV PAV MENTO SENTIDO DI SENTIDO D PAV PAV PAL DÁRIA CIPAL DÁRIA IRCUII ACĂO CIRCUI ACĂ H (Resid.Unifamiliar e HORL LOTE Ø Ø 50.000 200 0,65 1.3 2 29 29 1,5 10 e 1 Ø Ø Ø CONF. LEI Resid, Multifamiliar) e ZONTAI 5.00% 7.50% GLERA conforme Anexo 24 3877/04 E 3976/06 or DEMAIS LISOS: EM ZCC LOTE 30 ¹ 6 1 Ø Ø 5.00% **OU NÚCLEOS** outra solução 2 11 VERTICA 30.000 Ø 800 α 0,5 5 5 Ø 4,5 EXTERNOS CFE. equivalente 5.00% 7.509 DIRETRIZES DA PMI GLEBA

- 1. USOS COMERCIAIS ATÉ 10% CONFORME EIV.
- 2. A SEREM DOADAS.
- 3. LOCALIZADA EXTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO.
- 4. LOCALIZADA INTERNAMENTE AO NÚCLEO FECHADO, SENDO CONSIDERADA ÁREA DE USO COMUM E PODENDO SER NO MÁXIMO 20% IMPERMEAVEL.
- 5. PARA USOS MISTOS, COMERCIAIS, DE SERVIÇOS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS HORIZONTAIS, T.O.= 0,75. E PARA LOTES ATÉ 200m², T.O.= 75%.
- 6. RECUO OBRIGATÓRIO EM AMBOS OS LADOS E FUNDOS.
- 7. PARA O CÁLCULO DA DENSIDADE, CONSIDERAR 4 HABITANTES POR UNIDADE HABITACIONAL.
- 8. PARA GLEBAS ACIMA DE 15.000 m².
- 9. ADMITIDO GARAGEM NO RECUO LATERAL COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 10m E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2.5m x 5m.
- 10. RECUO ESNTRE BLOCOS 3,00m E COMPRIMENTO MÁXIMO DO BLOCO 60,00m CONSIDERANDO-SE BLOCO A EDIFICAÇÃO COM 2 OU MAIS UNIDADES
- 11. ADMITIDO C.A. 4 FORA DO PERÍMETRO DO ANEL VIÁRIO.
- 12. ADMITIDO RECUO FRONTAL DE 4,00 m PARA O PAVIMENTO SUPERIOR
- 13. ADMITIDO COBERTURA PARA GARAGEM NO RECUO PRINCIPAL EM 50% DA TESTADA DO LOTE.
- 14. CONSIDERADO DOIS PAVIMENTOS ATÉ 7,00m DE ALTURA SEM O TELHADO. EM TERRENOS EM ACLIVE SÃO PERMITIDOS DOIS PAVIMENTOS SOBREPOSTOS EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO, NÃO SE ADMITINDO A SOBREPOSIÇÃO DE 3 PAVIMENTOS.
- 15. ADMITIDO FRENTE MENOR NOS CASOS EM QUE HOUVER ALTERNATIVA PARA DESACELERAÇÃO E ACELERAÇÃO DE VEÍCULOS POR VIA PÚBLICA EXISTENTE OU NA ÁREA INTERNA DO EMPREENDIMENTO, SENDO QUE PARA EMPREENDIMENTO HABITACIONAL SERÁ NECESSÁRIO DISPOR DE DESACELERAÇÃO DE 1 CARRO PARA ATÉ 200 VAGAS E 2 CARROS PARA ACIMA DE 200 VAGAS...
- 16. PREVER CALÇADA DE 1,5m DE AMBOS OS LADOS DA RUA. EXCETO PARA TRECHOS DE ACESSO DIRETO AO ESTACIONAMENTO E MUROS DE DIVISA DO CONDOMÍNIO.
- 17. SERÃO DISPENSADOS OS RECUOS LATERAIS DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DE VENTILAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PASSAGEM, CUJAS DIMENSÕES MÍNIMAS SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.
- 18. PARA ESPAÇOS LIVRES ABERTOS (CORREDORES ABERTOS EM, NO MÍNIMO, UMA DAS EXTREMIDADES) SERÁ ADMITIDO 1,50m DE RECUO LATERAL MÍNIMO PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO. QUANDO SE TRATAR DE ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO) PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO DEVERÁ SER ATENDIDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL 12342/78.
- 19. PÉRGOLA OU PERGOLADO DEVERÃO RESPEITAR OS DISPOSTOS PARA CONSTRUÇÃO EXCETO RECUO LATERAL OU ESPAÇOS LIVRES FECHADOS (ÁREA DE CLARO, JARDIM DE INVERNO).
- 20. RECUO ENTRE BLOCOS DE EDIFICAÇÕES: 1,50m PARA CONSTRUÇÕES ATÉ 2 PAVIMENTOS, INCLUSIVE PARA FINS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.
- 21. PARA IMPLANTAÇÃO DE HOTÉIS E APART-HOTÉIS UTILIZAR AS DISPOSIÇÕES E PARÂMETROS PARA FRACIONAMENTO E CONSTRUÇÃO EM CONDOMÍNIO E O TIPO DE GABARITO VERTICAL.
- 22. NA OPCÃO PELA COTA SOLIDARIEDADE A ÁREA LOTEÁVEL PODERÁ TER 100% DOS LOTES COM ÁREA DE 200,00m²; A PORCENTAGEM DAS ÁREAS DOMINIAIS SERÁ: 3,5% DA ÁREA DA GLEBA, MAIS 4% EM RELAÇÃO A ÁREA RESULTANTE EM LOTES.

TODOS OS ÍNDICES PODERÃO SER REVISADOS CONFORME EIV, PODENDO-SE AUMENTAR AS EXIGÊNCIAS

^{**} EM QUALQUER TIPO DE NÚCLEO FECHADO É ADMITIDO O USO DE DEPENDÊNCIAS PARA SEDE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.

^{***} VAGAS PARA VEÍCULOS CONFORME DISPOSÇÕES DOS ANEXOS 21 E 24